



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIENG/SEPRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021 PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM ALVENARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL BLINDADO DE ENTRADA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, COM ENTRADA DUPLA, TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E CARGA ÚNICA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Senhor OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria 2.522 da Casa Civil, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Profissional Nº [REDACTED] expedida pelo CREA/AM, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.999/0001-90, sediada na Rua Amoroso Costa, n.º 149 - Bairro: Tijuca - Município: Rio de Janeiro - UF: RJ, CEP 20530-560, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE, Carteira de Identidade Profissional n.º [REDACTED] - Órgão Expedidor: CREA/RJ, inscrito no CPF n.º [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.001380/2020-96 e em observância às disposições do art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021, decorrente da **Tomada de Preços n.º 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. ACRESCER em 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento), do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo de Obra n.º 28/2021 (SEI nº 1060362), a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 236.127,85 (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), em consonância à Nota Técnica nº 33/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI nº 1581299), Planilha aditivo (SEI nº 1582137), complementado pelo Despacho nº 267/2023/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1609455), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" "b" e § 1.º, da Lei 8.666/1993; e

1.1.2. SUPRIMIR em 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo de Obra n.º 28/2021 (SEI nº 1060362), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 35.707,17 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais e dezessete centavos), com base na Nota Técnica nº 33/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI nº 1581299), Planilha aditivo (SEI nº 1582137) e complementado pelo Despacho nº 267/2023/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1609455), nos moldes do ar. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1.º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A CONTRATADA deixou consignado a manutenção do desconto percentual referente ao desconto da licitação, no valor de R\$ 2.002,97 (dois mil dois reais e noventa e sete centavos) sobre acréscimo e a supressão, conforme Planilha aditivo (SEI nº 1582137) e a Nota Técnica nº 33/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI nº 1581299).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo de Obra n.º 28/2021 (SEI nº 1060362) em 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento), ou seja, no valor de R\$ 35.707,17 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais e dezessete centavos), na qual, foi elaborada, em acordo entre as partes, a Planilha aditivo (SEI nº 1582137), tendo os valores da supressão sido alcançados conforme o item 10.1.1 do referido Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido o valor inicial do contrato de Obra n.º 28/2021 (SEI nº 1060362) em 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento), no valor de R\$ 236.127,85 (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), na qual, foi elaborada, em acordo entre as partes, a Planilha aditivo (SEI nº 1582137), tendo os valores do acréscimo sido alcançados conforme o item 10.1.1 do referido Contrato e com as justificativas conforme Nota Técnica nº 33/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI nº 1581299), que passamos a expor:

3.2. Após reuniões (Documento SEI nº 1480903 e 1499838) e diversas trocas de e-mails a contratada enviou a carta de solicitação de aditivo em 03/07/2023 (Documento SEI nº 1586491 e 1586495), onde a contratada solicita um aditivo contratual de R\$ 199.680,58 (cento e noventa e nova mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), e apresenta as seguintes motivações para o aditivo contratual:

I - *Necessidade de executar um canteiro de obras maior que o contemplado em planilha original, com isso houve acréscimo de materiais;*

II - *Aumento na área de escavação, reaterro e descarte de terra devido a solicitação da Contratante de acréscimo de infraestrutura entre a nova construção e Galeria Técnica;*

III - *Maior volume de concreto do que contemplado em planilha para recobrimento das lajes pré-moldada e blocos da fundação;*

IV - *Para diminuir risco de infiltração no porão da construção, que é enterrado, foram acrescidos chapisco e emboço da face externa das paredes em todo o perímetro;*

V - *Devido à previsão de implementação de sistema supervisorio para controle e automação das instalações elétricas do Inmetro, o projeto da cabine foi readequado*

acrescendo mecanismos para disponibilização de leitura de posição (aberto/fechado) dos equipamentos de seccionamento e comando (abrir/fechar) para os disjuntores. Acréscimo composto por blocos de bornes, fiação, terminações e chaves seletoras;

VI - *A cabine blindada de média tensão que está sendo fornecida representa um caso bem específico de funcionamento com múltiplas fontes de energia conectadas ao mesmo tempo, tratando-se de modelo não previsto inclusive pela concessionária. Precisou haver algumas reuniões com concessionária, instalador e cliente para que o formato fornecido atendesse todas as normativas e se adequasse o mais próximo possível do que é esperado pelo cliente. No decorrer do desenvolvimento do projeto foram sendo alinhados alguns pontos relacionados ao funcionamento desejado para as fontes de geração a diesel e fotovoltaica, ocasionando alteração daquilo disposto na proposta original. Em relação ao projeto original foram acrescentados 02 (dois) transformadores de potencial na cabine de entrada, um para o módulo de acoplamento e outro para o módulo de conexão da UFV;*

VII - *Na proteção de acoplamento, inicialmente não estava contemplada a função de sincronismo (ANSI 25) visto que a fonte que seria responsável pelo paralelismo com a concessionária era UFV e o próprio inversor realizaria tal função de proteção. Sendo verificado que a função ANSI 25 precisaria ser realizada na proteção de acoplamento foi necessário acréscimo de TP para a finalidade de linha viva (Light) / barra morta (Geração) com a fonte de geração sendo proveniente da central geração;*

VIII - *Na proteção de saída responsável pela conexão com a geração fotovoltaica, foi necessário acréscimo de TP para realização das funções obrigatórias informadas no PRODIST, mais especificamente a função de Sobretensão no Neutro (ANSI 59N) e a mesma só pode ser realizada com a ligação entre 3 TP's em estrela e inicialmente foi considerado em proposta apenas 2 TP's nessa coluna.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

4.1. Quanto a manutenção de desconto, será feito o uso de uma parcela compensatória negativa a ser abatida do total de cada medição para manter o percentual de desconto inicial da licitação em conformidade com o item 10.2 do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

4.2. Conforme a planilha de aditivo (SEI nº 1582137), utilizando-se do método da manutenção do desconto global, o valor para manutenção do desconto proporcional da licitação é de R\$ 2.002,97 (dois mil dois reais e noventa e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.507.583,47 (dois milhões, quinhentos e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), considerando a supressão, o acréscimo e a manutenção do desconto, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, que consiste no valor de **R\$ 198.417,71 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UASG/Gestão: 183023/18205; Fonte: 1050; Natureza de Despesa nº 3.4.4.9.0.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO; PI nº 5391N202201.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitado o valor de R\$ 198.417,71 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), tendo

sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000727, datada de 14 de setembro de 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 125.379,17 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data da assinatura do representante legal da CONTRATANTE até o término de 31/12/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Obra n.º 28/2021 (SEI 1060362), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/09/2023, ÀS 11:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 21/09/2023, ÀS 16:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 21/09/2023, ÀS 22:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/09/2023, ÀS 08:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

DANIEL CORREA DE OLIVEIRA

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614074** e o código CRC **F19EBFFC**.



Referência: Processo nº 0052600.001380/2020-96

SEI nº 1614074

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc